

LEI MUNICIPAL Nº3284/2020

"DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei nº3528/2020
Autoria: Prefeito Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa "A casa é sua" e nos termos do Decreto que "**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**", presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

"Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Avenida Vicente Pereira de Sousa, Formado pelo lote 05G, da quadra 211, bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se na curva de desenvolvimento da Praça Alcides José Araújo, esquina com Avenida Vicente Pereira de Sousa se inicia o lote; deste segue por 13,95 metros de frente para a Avenida Vicente Pereira de Sousa; deste ponto vira-se a esquerda e segue por 1,30 metros confrontando com o lote 4F; deste vira-se a esquerda e segue por 7,50 metros confrontando com o lote 4G; deste vira-se a esquerda no rumo de 107º e segue por 22,54 metros confrontando com o lote 4G; deste vira-se a esquerda no rumo 163º e segue por 22,90 metros de frente para a praça Alcides José de Araújo até o ponto final da origem desta descrição ; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 186,95 m² (cento e oitenta e seis e noventa e cinco metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.02.211.0208.001 matriculado no CRI local sob o nº 20.989, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 18 de dezembro de 2020, com avaliação no valor de R\$ 5.049,95 (cinco mil quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 23 de dezembro de 2020.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal